



PROCESSO Nº 2053/13

PROTOCOLO Nº 11.942.602 -2

PARECER CEE/CEMEP Nº 365/13

APROVADO EM 11/09/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ARY BORBA CARNEIRO – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CÂNDIDO DE ABREU

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, de forma simultânea, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância na Casa Familiar Rural de Cândido de Abreu, em caráter experimental, nos termos do art. 76 da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, do município de Cândido de Abreu.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I RELATÓRIO

1. Histórico

A direção da instituição de ensino, pelo ofício nº 40/13, de 29/05/13, solicita a este Conselho o credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Colégio Estadual Ary Borba Carneiro – Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, do município de Cândido de Abreu, e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, de forma simultânea, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Cândido de Abreu, em caráter experimental, nos termos do art. 76 da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, do município de Cândido de Abreu.

1.1. Instituições de Ensino

- Escola Base

O Colégio Estadual Ary Borba Carneiro – Ensino Fundamental e Médio – Escola Base, está localizado na Rua João Correia dos Santos, 206, Zona Urbana e tem como entidade mantenedora o Governo do Estado do Paraná (fls.07).



PROCESSO Nº 2053/13

- Casa Familiar Rural

A Casa Familiar Rural de Cândido de Abreu está localizada na Rodovia BRT, nº 487, Km 10, Pinhal, Zona Rural e tem como entidade mantenedora o Governo do Estado do Paraná e a Associação das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil – ARCAFAR/SUL (fls. 581).

1.2 Corpo Técnico Administrativo (fls.57)

Nome	Formação	Função
-Rosa Izabel Sala Roman	-Licenciatura em Letras	-Direção
-Jussara Pizzaia Schactae	-Licenciatura em Ciências	-Direção Auxiliar
-Stela Raquel Treder	-Licenciatura em Ciências Contábeis	-Secretária

1.3 Dados Gerais do Curso (fls. 75)

Curso: Técnico em Agropecuária

Eixo Tecnológico: Recursos Naturais

Carga horária do curso: 3200 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3333 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos, manhã e tarde

Regime de matrícula: anual

Número de vagas: 25 vagas por turma

Período de integralização do curso: mínimo de 03 anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio.

1.4 Justificativa (fls. 09)

(...)

Tendo em vista que o Colégio Estadual Professora Reni Correia Gamper – Ensino Médio, Profissional e Normal, do município de Manoel Ribas, iniciou procedimentos para cessação oficial e definitiva do Curso Técnico em Agropecuária e Escola Base da CFR – Casa Familiar Rural; o Colégio Estadual Ary Borba Carneiro – Ensino Fundamental e Médio, embasado na grande importância que o Curso de Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, de forma simultânea, tem para o município de Cândido de Abreu, manifesta total interesse em tornar-se a Escola Base da CFR – Casa Familiar Rural de Cândido de Abreu e ofertar este curso, visto que essa se localiza no município e que a maioria de seus alunos, oriundos da zona rural, sendo 25% deles provindos dos 04 assentamentos deste município e de outros municípios vizinhos. Este curso atende às expectativas da comunidade local e regional que busca profissionais com sólida formação na área de agricultura.



PROCESSO Nº 2053/13

Expectativas estas realizadas através dos estudos e levantamentos de opções de cursos pelas entidades ligadas ao desenvolvimento desta região, junto aos produtores rurais, agropecuaristas, cooperativas, associações e órgãos ligados à agricultura.

Entende-se que o curso estará contribuindo, ainda, para permanência e fixação do homem no campo e para a melhoria da qualidade de vida.

(...) A integração curricular entre o Ensino Médio e Profissional, objetiva integrar o jovem ao contexto sócio cultural atual, propiciando formação que possibilite uma escolha profissional sintonizada com os quesitos técnicos e tecnológicos próprios de sua área de formação. Entende-se que o ser humano não pode prescindir do trabalho, uma vez que a sua não habilitação para a vida profissional produtiva suprimiria o seu direito à auto realização (fls. 74).

Os objetivos estão descritos às fls. 75.

1.5 Perfil Profissional (fls. 76)

O Técnico em Agropecuária será capaz de perceber de maneira sistêmica as implicações sociais, econômicas, ambientais, políticas e técnicas de sua atuação profissional, agindo para detectar os problemas e aplicar as soluções técnicas, de forma suficientemente criativa, sustentável, rápida e coerente com a realidade rural. Atua em sistemas de produção agropecuária e extrativista fundamentado em princípios de desenvolvimento sustentável. Planeja, executa, acompanha e fiscaliza todas as fases dos projetos agropecuários. Administra propriedades rurais. Elabora, aplica e monitora programas preventivos de sanitização na produção animal, vegetal e agroindustrial. Fiscaliza produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial. Realiza medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais. Atua em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa. Sendo tolerante e receptivo à diversidade cultural, étnica, religiosa, política e social das comunidades aonde vier a se inserir no mundo do trabalho.

1.6 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Fazenda Ribeirão Bonito
- Sítio Quinhão
- Sítio Chapéu de Couro
- Sítio São Manoel
- Fazenda Recanto Paraíso I
- Viveiro Municipal
- Sítio São José
- Chácara São Pedro
- Sítio Gema I
- Sítio do Santo
- Fazenda Água da Serra
- Fazenda Matão
- Sítio ABBA



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2053/13

- Sítio Bandeirantes
- Fazenda Santo Reis
- Sítio São Pedro
- Sítio Trevo da Sorte
- Sítio Nossa Senhora Aparecida

Os termos de convênio estão anexados às fls. 174 a 211.



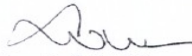
PROCESSO Nº 2053/13

1.7 Organização Curricular

O curso apresenta carga horária de 3.200 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.333 horas.

Matriz Curricular (fls.168)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Colégio Estadual Ary Borba Carneiro - EF e M						
Município: Cândido de Abreu						
Curso: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA						
Forma: INTEGRADA				Implantação simultânea a partir do ano: 2013		
Turno: INTEGRAL				Carga horária: 3840 horas/aula - 3200 horas mais 133 horas de Estágio Supervisionado		
Módulo: 40				Organização: SERIADA		
DISCIPLINAS		SÉRIE			Hora/aula	hora
		1ª	2ª	3ª		
1	ADMINISTRAÇÃO E EXTENSÃO RURAL	2	2		160	133
2	AGROINDÚSTRIA			2	80	67
3	ARTE	2			80	67
4	BIOLOGIA		2	3	200	167
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240	200
6	FILOSOFIA	2	2	2	240	200
7	FÍSICA		2	2	160	133
8	FUNDAMENTOS DE AGROECOLOGIA	3			120	100
9	GEOGRAFIA	2	2		160	133
10	HISTÓRIA		2	2	160	133
11	HORTICULTURA	2	2	2	240	200
12	INFRAESTRUTURA RURAL			3	120	100
13	LEM. INGLÊS	2			80	67
14	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	3	3	320	267
15	MATEMÁTICA	3	3	3	340	300
16	PRODUÇÃO ANIMAL	2	2	2	240	200
17	PRODUÇÃO VEGETAL	2	2	2	240	200
18	QUÍMICA	2	2		160	133
19	SOCIOLOGIA	2	2	2	240	200
20	SOLOS	2	2	2	240	200
TOTAL		32	32	32	3840	3200
ESTÁGIO SUPERVISIONADO			2	2	160	133


Rosa Izabel Sala Roman
Diretora - R. G. 864.162-5
Resol. 6012/11 DOE 06/01/12



PROCESSO Nº 2053/13

1.8 Certificação (fls. 440)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Agropecuária.

1.9 Critérios de Avaliação (fls. 170)

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis vírgula zero).

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls. 212.

O Plano de Estágio está anexado às fls. 150 e as práticas profissionais estão descritas às fls. 164.

Os recursos físicos e materiais das instituições de ensino estão descritos às fls. 441 a 478.

1.10 Coordenação de Curso e Estágio (fls. 214)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Daniele Machado	Braga -Bacharel em Engenharia Agrônoma	-Coordenação de Curso -Coordenação de Estágio

1.11 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 276/13, do NRE de Ivaiporã, integrada pelos técnicos pedagógicos: Ana Paula Hneda Koltum, licenciada em Pedagogia; Leandro Cesconeto, licenciado em Letras, Maria Madalena Pianca, licenciada em Ciências e como perita Rafaela Jorge, bacharel em Engenharia Agrônoma, emitiu o laudo técnico favorável ao credenciamento e autorização para funcionamento do curso (fls. 560 a 579).

1.12 IDEB

OBSERVADO	PROJETADO
2005 - 30	
2007 – 36	30
2009 – 41	32
2011 – 40	34



PROCESSO Nº 2053/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, de forma simultânea, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância na Casa Familiar Rural de Cândido de Abreu, em caráter experimental, nos termos do art. 76 da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, do município de Cândido de Abreu.

Este Conselho Estadual de Educação já se pronunciou sobre a Pedagogia da Alternância, que se constitui numa metodologia diferenciada de ensino, pelo Parecer CEE/PR nº 580/06, de 10/11/06.

O corpo docente possui habilitação específica para o curso (fls 587).

De acordo com o Parecer nº 580/06-CEE/PR de 10/11/06, os professores trabalham os conteúdos da Base Nacional Comum, a partir de temas geradores que seriam um dos componentes da metodologia de projetos. Os conteúdos são agrupados em áreas, cumprindo o número de horas e a divisão estabelecida pela LDB para a educação do campo.

A Comissão de Verificação relata que a Casa Familiar Rural de Cândido de Abreu possui condições básicas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Conta com duas salas de aula amplas, com boa iluminação natural, arejadas e apenas em uma delas está instalada uma TV *pendrive*. A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico específico para o curso proposto, mas será necessária a aquisição de mais livros técnicos. Possui refeitório devidamente instalado, pátio coberto, alojamentos com banheiros, necessitando de pequenas reformas. Possui galinheiro, estufa de plantas e um espaço para a realização de práticas de olericultura e experimentos agrícolas.



PROCESSO Nº 2053/13

O atendimento aos alunos pelos professores e monitores, dar-se-á em dois momentos distintos, articulados e planejados para assegurar a forma de organização curricular integrada. Sendo assim, inicialmente as atividades curriculares serão realizadas nas dependências da Casa Familiar Rural de Cândido de Abreu e, na sequência, nas propriedades rurais das famílias dos alunos, onde executarão o Plano de Estudos (atividade de pesquisa orientada), com acompanhamento dos professores monitores. O Transporte Escolar Municipal, disponibiliza ônibus escolar para o deslocamento dos alunos até às propriedades rurais.

Em relação aos certificados de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Escola Base e da Casa Familiar Rural de Cândido de Abreu, constam às fls. 36 e 45, declaração do Engenheiro Civil CREA 16015-D/PR, Aníbal Souza de Lima, do Departamento de Obras do Município, atestando que os respectivos prédios oferecem boas condições de uso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis ao credenciamento do Colégio Estadual Ary Borba Carneiro – Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, município de Cândido de Abreu, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de cinco anos e pela autorização para funcionamento, de forma simultânea, do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 36 meses, carga horária de 3.200 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.333 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de três anos, 25 vagas por turma, presencial, estrutura e funcionamento da Pedagogia da Alternância, em caráter experimental, nos termos do art. 76 da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, para desenvolvimento na Casa Familiar Rural de Cândido de Abreu, mantida pela Associação das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil – ARCAFAR – SUL, no município de Cândido de Abreu.

O referido curso será implantado sob forma de experiência pedagógica, devendo a mantenedora proceder a avaliação anual, encaminhando ao CEE/PR, relatório circunstanciado para análise.

Quanto ao retorno para reconhecimento a este Conselho, cumprir o disposto no parágrafo 3º do artigo 37, da Deliberação nº 02/10-CEE/PR.



PROCESSO Nº 2053/13

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de credenciamento e autorização para funcionamento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2053/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de setembro de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE